



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição de 2 licenças SOFTWARE GstarCAD, para atender demandas da equipe de engenharia do SAAE.

2 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste projeto básico, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Aquisição da licença do software GstarCAD para a equipe de Engenharia, é fundamental para otimizar o desenvolvimento e a execução dos projetos. O GstarCAD oferece uma interface intuitiva e ferramentas avançadas de design, que aumentarão a produtividade e a precisão dos trabalhos realizados. Além disso, sua compatibilidade com outros softwares de CAD facilita a reintegração de dados e a colaboração entre equipes. Investir nessa licença garantirá maior eficiência nos processos, contribuindo para a entrega de obras de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

4- DESCRIÇÃO DO ITEN E VALOR:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DO SOFTWARE GSTARCAD	UND	2	4.340,00	8.680,00

5- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

5.2– Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

5.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

5.7 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

6- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 - Os itens serão entregues de forma única em até 10 (dez) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

6.2 - Ao SAAE se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o item, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.3 - OBRIGAÇÕES

6.3.1 Obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao SAAE ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

6.3.2- Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;
- b) fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

7- DA ENTREGA DO OBJETO

7.1- A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2 - As entregas serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

7.3 - As entregas dos itens serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço.

8- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

9.1 A avaliação da entrega do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da entrega dos itens, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.3 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

9.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.5 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.6 Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são:

10.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.2– Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.7 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente desta aquisição é de **R\$8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.001.401.0017.0122.4000.8000.3.3.3.9030 Ficha 971 Fonte de Recurso 1753

12- SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

12.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

12.2 Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

12.3 Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

12.4 Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

12.5 Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

12.6 Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

12.7 Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

12.8 Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

13- SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

14 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Carmo do Cajuru, 20 de maio de 2025.

VERA LÚCIA CORDEIRO
Eng^a. Civil MG 433.404